



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá nova redação ao art. 235, da Lei Nº 2.273, de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica alterado o art. 235 da Lei Nº 2.273, de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Machado, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 235. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e terão o prazo de 1 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Nº 2.273, de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei nº 51, que altera a redação do Art. 235 da Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pinheiro Machado.

Justifica-se o presente projeto devido à dificuldade de encontrar mão de obra qualificada no mercado de trabalho, para serem atendidas as necessidades temporárias do Município, com isso a regra atual do Art. 235 do Regime Jurídico que estabelece o prazo a os contratos que só poderiam ter a validade de 1 (um) ano com intervalo de 6 (seis) meses para nova contratação dos profissionais, nos dias de hoje, torna-se impossível o preenchimento das vagas, devido à falta de profissionais qualificados disponíveis no mercado de trabalho.

A aprovação do projeto pelos edis proporcionará ao executivo renovar o contrato por igual período, assim proporcionar à população um serviço de qualidade, com profissionais em todas as áreas em que o Município vier a ter necessidade temporária para atender a população de forma eficaz e digna, evitando as inúmeras reclamações recebidas, atualmente, da comunidade e atenderá às constantes reivindicações dos nobres Vereadores.

Solicitamos **urgência** na aprovação deste projeto, devido à importância da contratação emergencial de profissionais na área da saúde. Contando com o apoio dos Nobres Edis, respeitosamente nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 17 de novembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal